

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 215/2024
(Processo Administrativo nº PBS-PRC-2024/00818)
Registro CGE nº - 24-00564-5

A **FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE**, Fundação Pública de Direito Privado, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item** na data e horário indicados, destinado à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES** para atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, obedecendo à legislação vigente e às demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

AVISO AOS LICITANTES:

- Anexar a documentação descrita no item 13.1 na plataforma do Compras Gov;**
- Seguir a orientação do item 6.1., do Edital.**

DATA DA SESSÃO	03/06/2024
HORÁRIO DE ABERTURA	09h (nove horas)
LOCAL	www.gov.br/compras
CONSULTA AO EDITAL	https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio/editais-para-a-selecao-de-fornecedores-2024
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
LICITAÇÃO compras.gov.br	UAGS: 930404 COMPRAS GOV 90215/2024
DISPUTA (envio de Lances)	09h (nove horas)
TELEFONE	(83) 3229-9576 e (83) 3229-9585 (solicitar transferência para ramal 9576)
ENDEREÇO	Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 1.410, Expedicionários, 58.040-000, João Pessoa - PB
E-MAIL	selecaodefornecedores.pbsaude@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O procedimento será dividido em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo o proponente oferecer proposta no valor total do ITEM, considerando sua quantidade.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O objeto do procedimento é classificado como bem comum.

Página 1 de 92

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 14/05/2024 - 16:34hs.
Documento Nº: 4699386.39300253-3039 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4699386.39300253-3039>



PBSPRC202400818V03

1.5. Os valores apresentados pela empresa em cada **item** devem ser limitados aos valores estimados durante a pesquisa de preços, para aceitação da proposta na seleção. Os preços das médias saneadas serão divulgados após a etapa de lances. A licitante vencedora deverá apresentar proposta ajustando seus valores aos preços unitários e totais aceitáveis, sob pena de desclassificação, caso não adeque sua proposta.

2. DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS E ORÇAMENTÁRIA

A cobertura de despesas necessárias à execução do objeto do contrato ocorrerá com os recursos do Orçamento de Materiais e Insumos Hospitalares dos contratos de Gestão nº 0199/2023 ou que venha a substituí-los.

3. DO ACESSO AO EDITAL, LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

3.1. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos dos portais <https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio/editais-para-a-selecao-de-fornecedores>,

<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>, <https://www.gov.br/compras/pt-br> e site Central de Compras.

3.2. O certame será realizado por meio do Portal do Compras.Gov, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, cuja sessão pública terá início com a **ABERTURA DAS PROPOSTAS**, conforme instruções no preâmbulo deste instrumento convocatório.

3.3. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:** a partir da divulgação do edital até **as 09:00h da data 03/06/2024**.

3.4. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília-DF.

3.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em sentido contrário pelo Agente de Contratação.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos e condições descritos no Termo de Referência.

4.4. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, os licitantes devem observar as seguintes disposições:

4.4.1. Nos processos licitatórios destinados à **aquisição de itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme previsto no art. 48, inciso I da referida Lei Complementar;

4.4.2. Nos certames para aquisição de bens de natureza divisível, será estabelecida uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 48, inciso III da Lei Complementar supracitada.

Página 2 de 92

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 14/05/2024 - 16:34hs.
Documento Nº: 4699386.39300253-3039 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4699386.39300253-3039>



PBSPRC202400818V03

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.9. São vedadas a participar direta ou indiretamente no procedimento:

4.9.1. Pessoa física ou jurídica que tenha elaborado os documentos de planejamento da seleção.

4.9.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.9.3. Pessoa jurídica que participar da elaboração dos documentos de planejamento.

4.9.4. Empregado ou ocupante de emprego em comissão da Fundação PB SAÚDE.

4.10. Não poderão participar deste procedimento os interessados:

4.10.1. Que estejam suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL/PB, conforme a Lei nº 9.697/2012.

4.10.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.10.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE.

4.10.4. Que estejam sob falência, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

4.10.5. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.10.6. Que tenham entre seus sócios cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no art. 1º, da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.722/2014).

4.10.7. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.11. Como condição para participação no Pregão, a proponente assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.11.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.11.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.11.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.11.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



4.11.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4.11.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.11.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada item ou lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.

5.5. Caberá, ainda, ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao pregão até o momento da homologação do certame.

5.6. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. Os interessados em participar do Pregão são responsáveis pela conferência da exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O licitante melhor classificado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema do Compras Governamentais, a **PROPOSTA** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme os comandos estabelecidos do Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital. Após a aceitação da proposta, o Agente de Contratação solicitará todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital.

6.2. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Página 4 de 92

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 14/05/2024 - 16:34hs.
Documento Nº: 4699386.39300253-3039 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4699386.39300253-3039>



PBSPRC202400818V03

6.3. A Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.5. Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, comprovando a inscrição no SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores, assegurado aos demais proponentes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10. Quando do cadastro das propostas, as descrições dos materiais/serviços ofertados, deverão ser detalhadas no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, conforme especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital. A licitante deverá descrever detalhadamente o material/serviço que está sendo oferecido, vedado a utilização de apenas expressões tais como: “Conforme o Edital”, “Concordamos com o Edital”, entre outras, sob pena de desclassificação.

6.10.1. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” no sistema compras governamentais, a descrição detalhada/complementar a ser inserida não poderá conter elementos/informações que possibilitem a identificação do licitante.

6.11. As especificações dos itens do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes na Relação de Itens divulgada no site www.gov.br/compras. Em caso de divergência nas especificações dos itens, prevalecerão as do Anexo I deste Edital.

Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação e no Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor **UNITÁRIO**, com apenas **02 (duas) casas decimais**.

7.1.1.1. No caso de preços (unitários ou totais) com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, o(a) Agente de Contratação dar-se-á o direito de adequação dos preços, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo, tanto para preços unitários quanto para preços totais.

7.1.2. Marca.

7.1.3. Fabricante.



7.1.4. Em modelo/versão, preencher nos casos de medicamentos com a quantidade da embalagem de fornecimento.

7.2. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

7.4.1. Na hipótese de omissões ou erro (confirmado pelo licitante) quanto ao prazo de validade da proposta e/ou de pagamento, será considerado como aceito o disposto no Edital.

7.5. Os proponentes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas, quando houver tal regulamentação.

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. Conforme data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços, que deverão estar em consonância com as especificações do presente Edital e seus anexos.

8.2. Nessa mesma data, ocorrerá a etapa de lances, no qual terá início após a avaliação das propostas enviadas. O horário será estabelecido pelo(a) Agente de Contratação, através de mensagem no sistema. A disputa se dará via Internet, única e exclusivamente, no site www.gov.br/compras.

8.3. Não sendo possível que a etapa de lances ocorra nessa mesma data, o(a) Agente de Contratação informará, através de mensagem no sistema, data e horário previstos para a abertura da disputa entre os interessados.

9. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, avaliando a aceitabilidade das mesmas, desclassificando, motivadamente, aquelas que estejam identificadas, que não estejam em conformidade, informando de tal fato ao proponente desclassificado. Não haverá neste momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento da etapa de lances, conforme as regras estabelecidas neste Edital e de acordo com as normas vigentes.

9.1.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação e somente estas participarão da etapa de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os proponentes.

10. DA ETAPA DE LANCES

Página 6 de 92

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 14/05/2024 - 16:34hs.
Documento Nº: 4699386.39300253-3039 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4699386.39300253-3039>



PBSPRC202400818V03

10.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço**, conforme definições estabelecidas neste Edital.

10.2. A abertura do presente procedimento dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

10.3. Na condução da fase pública do pregão eletrônico, o(a) Agente de Contratação, desde a abertura inicial dos lances até o resultado final do certame, irá avisar previamente aos proponentes, via sistema (chat), sobre eventual suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

10.4. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.5. Classificadas as propostas, o(a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, quando, então, os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.6. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, sendo que o **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo)**. Iniciada a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O proponente poderá oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

10.8. Não serão admitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

10.9. Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos proponentes, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.16.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o

Página 7 de 92



PBSPRC202400818V03

máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.17. Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

10.18.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na legislação vigente, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços produzidos ou prestados por:

10.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no



caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

10.29.2. Empresas brasileiras.

10.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.32. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme os comandos estabelecidos no item 10 e subsequentes do Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.33. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

10.34. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.35. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.36. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

10.37. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, através da funcionalidade "convocar anexo", e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

11.1.2. Ter detalhamento das especificações do objeto a ser fornecido, inclusive indicando marca, modelo, fabricante, procedência e demais descrições complementares exigidas no Termo de Referência, como folder, catálogo etc.

11.1.3. Conter **prazo de entrega**, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência, se houver.

11.1.4. Apor **prazo de garantia do produto**, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência, se houver.

11.1.5. Indicar validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da sua apresentação.

11.1.6. Incluir declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.



11.1.7. Informar razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, incluindo *whatsapp*, se houver, e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa.

11.1.8. Indicar **VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL**, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, em algarismo e por extenso (total), expressos em reais (R\$), com, no máximo, **02 (duas) casas decimais**.

11.1.8.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.1.8.2. Anexar declaração de que no preço ofertado estão incluídos todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto.

11.1.9. Informar a alíquota de ICMS, se houver.

11.1.10. No caso de empresa de outro Estado, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, deverá acrescentar a informação quanto ao imposto correspondente à diferença entre alíquotas interna e a interestadual, quando aplicável.

11.1.11. No caso de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprova tal benefício.

11.1.12. No caso de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), declarar expressamente na proposta comercial **se é optante pelo SIMPLES NACIONAL**.

11.1.13. A proposta de preço da empresa cuja operação ou prestação esteja alcançada pelo Decreto Estadual nº 37.237, de 2017, que concede isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias, atenderá às seguintes condições:

11.1.13.1. Deverá ser apresentada computando o valor do ICMS.

11.1.13.2. Deverá apresentar planilha anexa, demonstrando o valor do preço líquido, mediante a informação do valor da proposta e a dedução do valor correspondente à isenção do ICMS.

11.1.13.3. Na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, a isenção do ICMS fica condicionada à comprovação de inexistência de similar produzido no País, que será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo da mercadoria ou do bem com abrangência em todo o território nacional.

11.1.13.4. A isenção de ICMS de que trata o Decreto Estadual nº 37.237/2017 não alcança as microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, nos termos do § 4º, do art. 1º do referido decreto, alterado pelo Decreto nº 37.444/2017.

11.2. As propostas de preços enviadas implicarão em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

11.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro proponente.

11.6. A PROPOSTA FINAL poderá ser aberta para apenas 01 (um) dos itens contemplados pela proponente, porém caso a proponente seja vencedora de mais de 01 (um) item, esta poderá formular proposta única discriminando todos os itens arrematados e não apenas o item informado pelo sistema eletrônico.



11.7. Erros formais ou simples omissões, desde que sejam irrelevantes, que não gerem a majoração do preço proposto e que não acarrete violação aos princípios básicos do procedimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser corrigido pelo proponente, no prazo indicado pelo(a) Agente de Contratação.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação, sendo de caráter OBRIGATÓRIO seu envio, sob pena de desclassificação e demais responsabilidades cabíveis.

12. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada/atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.2. A proposta adequada/atualizada deverá ser enviada no sistema juntamente com a **Declaração Unificada (Anexo II, do Edital)**.

12.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que, após encerramento da etapa de lances, apresentarem preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentarem preço manifestamente inexequível, podendo o(a) Agente de Contratação, antes da desclassificação da proposta do licitante que apresentou a proposta ou o lance mais vantajoso, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao referido licitante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;
- b) que não atendam às exigências do ato convocatório, inclusive, quanto às regras constantes no Termo de Referência, especificações exigidas para os serviços e materiais, ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- c) que contiverem preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.4. Para encaminhar/anexar a proposta de preços atualizada, na fase de julgamento, também, exclusivamente pelo sistema eletrônico, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração as especificações e as condições estabelecidas neste Edital.

12.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor demandante do serviço ou da área especializada no objeto, que poderá realizar diligências, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

12.7. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, no Decreto estadual nº 42.967, de 25 de outubro de 2022, e nas normas gerais de contratações públicas.

12.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.8.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório do procedimento não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais

Página 11 de 92

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 14/05/2024 - 16:34hs.
Documento Nº: 4699386.39300253-3039 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4699386.39300253-3039>



PBSPRC202400818V03

e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, através do “chat”, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, registrando-se a ocorrência em ata.

12.11. O(A) Agente de Contratação poderá convocar o proponente para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratação por solicitação registrada e justificada pelo proponente na plataforma do Compras.Gov, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) mesmo(a).

12.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.13. O(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.13.1. Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o próximo proponente para que seja obtido preço melhor.

12.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

12.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.15. Se o mesmo participante vencer o item destinado à ampla concorrência e à cota reservada para participação exclusiva de ME/EPP, esse deverá formalizar a oferta considerando a melhor proposta dentre ambos, para a administração pública.

12.16. Não havendo vencedor para a cota reservada para participação exclusiva de ME/EPP, esta poderá ser destinada ao licitante vencedor da cota principal (ampla concorrência), ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

12.17. Havendo alguma limitação do sistema para realizar esta atividade, poderá ser efetivada através de mensagem entre o Agente de Contratação e o licitante, ou por e-mail, bem como deverá ser encaminhada uma proposta adequada adicionada do quantitativo da cota reservada.

12.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

Página 12 de 92

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 14/05/2024 - 16:34hs.
Documento Nº: 4699386.39300253-3039 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4699386.39300253-3039>



PBSPRC202400818V03

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes.apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.1.2. Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

13.1.3. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL–PB (<http://www.cge.pb.gov.br/site/imagens/gsc/cafil-pb.pdf>).

13.1.4. Cadastro de Fornecedores Suspensos – Central de Compras da Paraíba (<http://www.centraldecompras.pb.gov.br/appls/ccompras/central.nsf/ffornecedoressuspensos?OpenForm>).

13.2. Aceita a proposta do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

13.3. Quanto aos documentos, consideram-se os prazos de validade neles previstos e, quando não mencionada a validade, serão considerados válidos até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, à exceção dos Atestados de Capacidade Técnica.

13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.8. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou pelo e-mail oficial, no **prazo de até 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

13.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.12. Para a habilitação, o participante detentor da proposta classificada deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

13.12.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada

Página 13 de 92



- de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Documento dos sócios;
 - d) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
 - e) Em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades limitadas unipessoais (antigas EIRELI): ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e no caso das sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - f) Inscrição no Registro Público de empresas mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

13.12.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade a ser comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do participante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do participante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

f.1. Caso o participante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

13.12.3. Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do participante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do art. 1.179, da Lei nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta;
 - b.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - b.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações

Página 14 de 92

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 14/05/2024 - 16:34hs.
Documento Nº: 4699386.39300253-3039 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4699386.39300253-3039>



PBSPRC202400818V03

contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3. A análise da situação financeira do participante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo, devidamente assinado pelo Contador ou Técnico, deverá acompanhar o Balanço Patrimonial:

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

b.4. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

13.12.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta Seleção de Fornecedores, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme elencado em Termo de Referência.

a.1. Quando o objeto tratar de contratação de serviço, os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

b) Para a execução dos serviços, a contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto licitado que poderá ser comprovada pelo Contrato Social vigente ou pelo código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE utilizado pelos órgãos da administração tributária.

c) Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA/CONFEA) da região da sede da empresa, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(is) técnico(s).

d) Apresentação da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA/CONFEA do Estado da sede da empresa.

e) A empresa deverá ter como responsável técnico um engenheiro (Eletricista, Mecânico ou Biomédico) com a habilitação junto ao CREA/CONFEA regularizada, a comprovação se dará através da Anotação de Responsabilidade Técnica de Cargo e Função, conforme Art. 41 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 e Art. 15 da Lei nº 5.194.

f) Comprovação de aptidão para realização dos serviços objeto do presente reme de referência, através de Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho de Classe Competente;

g) A Certidão de Acervo Técnico deve estar em nome do responsável técnico da empresa, registrado no conselho de classe, que comprove o licitante ter fornecido o item arrematado, conforme descrito neste termo de referência.

h) O participante estará sujeito a apresentação de cópia de contrato, documentação comprobatória ao serviço prestado ou Nota Fiscal Eletrônica.

Página 15 de 92



- i) Registro da Empresa na entidade profissional competente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- j) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

13.13. Conforme item 6.1., o proponente melhor classificado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema do Compras.Gov.br, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, e a **PROPOSTA** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até o horário estabelecido pelo Agente de Contratação**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

13.14. O CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo participante, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos nos itens 13.12.1 (Habilitação Jurídica) e 13.12.2 (Regularidade Fiscal e Trabalhista, exceto a CNDT).

13.14.1. Na hipótese de algum documento que já conste do CECH estar com o seu prazo de validade vencido, o licitante deverá apresentar, anexo aos documentos de habilitação, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

13.15. Será inabilitada a empresa proponente que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

13.15.1. Conforme item 13.13., os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma do Compras.Gov.br, os documentos de habilitação. Caso necessário, o(a) Agente de Contratação poderá consultar a habilitação dos licitantes por meio do SICAF.

13.15.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

13.15.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto caso seja possível a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões pelo(a) Agente de Contratação e essa consulta logre êxito em encontrar as certidões válidas, visto que a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

13.15.4. No caso de inabilitação, o Agente de Contratação retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.16. O(A) Agente de Contratação poderá promover diligências julgadas necessárias para fins de comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, bem como para análise das propostas e/ou da documentação, podendo, inclusive, providenciar a emissão dos documentos de habilitação passíveis de se obter pela internet nos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras de certidões, constituindo-se como meio legal de prova, buscando-se com isso a ampliação da disputa, bem como a proposta mais vantajosa para a Administração.

Página 16 de 92

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 14/05/2024 - 16:34hs.
Documento Nº: 4699386.39300253-3039 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4699386.39300253-3039>



PBSPRC202400818V03

13.17. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

13.17.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.17.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação poderá propor diligências para apurar quaisquer esclarecimentos sobre a documentação apresentada.

13.19. No julgamento da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

13.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o participante será declarado vencedor.

13.21. Caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.21.1. A prorrogação do prazo previsto neste item deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

13.21.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE, e nas normas gerais de contratações públicas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.22. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

13.23. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

13.24. Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta e documentação de habilitação serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura de contrato.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Atendendo o prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o

Página 17 de 92



Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outra mensuração que ampare e justifique a precificação da proposta, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16. DOS RECURSOS

16.1. O(A) Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o **prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos**, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, **de forma motivada**, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.2.1. Nesse momento, o(a) Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do(s) proponente(s) quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o(a) Agente de Contratação autorizado(a) a adjudicar o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es).

16.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentar as razões, exclusivamente pelo sistema eletrônico, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **05 (cinco) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.2.4. Conforme art. 34, § 4º, Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, o recurso deve ser dirigido ao Gerente Executivo de Compras e Contratos, cabendo a este, após as contrarrazões, reconsiderar sua decisão no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

16.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto do procedimento será adjudicado ao proponente declarado vencedor, por ato do(a) Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento de seleção de fornecedores.

Página 18 de 92



PBSPRC202400818V03

17.3. Antes da assinatura do Contrato, a Contratante verificará:

17.3.1. As condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL/PB, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

18. DO CONTRATO

18.1. Encerrado o procedimento de seleção de fornecedores, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica, para a elaboração do respectivo Termo de Contrato, se for o caso, conforme minuta em anexo, ou instrumento equivalente, cujo adjudicatário será convocado para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente e terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

18.2. O contrato decorrente do presente procedimento, alcançados pelo Decreto Estadual nº 37.237/2017, serão efetuados utilizando-se o valor do preço líquido calculado conforme o parágrafo único do art. 3º do referido decreto, demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada no procedimento.

18.3. Antes da assinatura do Contrato a CONTRATANTE, através de sua Assessoria Jurídica ou outro setor delegado, verificará as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL/PB, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

18.4. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro fornecedor com melhor preço, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento congênere, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

19.2. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme normas gerais de Licitação e Contratos.

19.3. A prorrogação do Contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Página 19 de 92

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 14/05/2024 - 16:34hs.
Documento Nº: 4699386.39300253-3039 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4699386.39300253-3039>



PBSPRC202400818V03

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência anexo.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto de recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA e dos documentos exigidos neste Edital e anexos para o pagamento.

22.2. Nos termos do art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017, na emissão da nota fiscal relativa às operações ou prestações alcançadas pelo referido decreto, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço constante da proposta vencedora do procedimento, devendo ser demonstrada a referida dedução, expressamente, no documento fiscal.

22.3. O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada no procedimento.

22.4. Os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

22.5. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.6. Eventual situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

22.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

22.8. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.10. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

22.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.12. Por ocasião do pagamento e de acordo com os termos do inciso II, do Art. 161º, da Lei do ISS do município de João Pessoa, será retido o ISS de todas as notas fiscais dos prestadores de serviço em 5%, para empresas com tributação normal, e para as empresas optantes pelo Simples Nacional, o prestador é obrigado a informar a sua alíquota de ISS. Caso não informe na Nota fiscal a alíquota, será cobrada a alíquota normal do município, em 5%.



22.13. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, de acordo com os dados bancários da instituição bancária Bradesco a serem fornecidos pela proponente, conforme Decreto Estadual 43.250/2022.

22.13.1. Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

22.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

22.15. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações previstas no Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, e nas normas que fundamentaram a sua edição ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado na forma prevista neste instrumento convocatório do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do participante;

c) Suspensão temporária de participação em procedimento e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

23.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE e, nas suas vacâncias, nas normas gerais contidas na Lei de Licitações, na legislação estadual aplicada à matéria, bem como os preceitos de direito público.

23.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE e, nas suas vacâncias, nas normas gerais contidas na Lei de Licitações, na legislação estadual aplicada a matéria, bem como os preceitos de direito público.

23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.7. Aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento do credenciamento ficará sujeito a uma pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e multa, conforme art. 337-L, do Decreto-Lei N° 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

23.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, Minuta do Contrato e Lei vigente.

24. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PROPONENTES

24.1. Efetuar o credenciamento junto ao órgão provedor do sistema por intermédio do site www.gov.br/compras.

Página 21 de 92

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 14/05/2024 - 16:34hs.
Documento Nº: 4699386.39300253-3039 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4699386.39300253-3039>



PBSPRC202400818V03

- 24.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 24.3.** A fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- 24.4.** Manter o compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas e prazo de validade da proposta, caso vencedor do procedimento.
- 24.5.** Cumprir os prazos e demais exigências deste Edital.
- 24.6.** Tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive, da minuta do contrato a ser assinada, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Conforme art. 22, do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratações de Serviços (RICCS), **até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, exclusivamente, por meio do e-mail (selecaodefornecedores.pbsaude@gmail.com).

25.1.1. Os pedidos de esclarecimentos que não forem feitos diretamente pelo e-mail acima serão desconsiderados.

25.2. Caberá ao(à) Agente de Contratação, auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, prorrogáveis, justificadamente, conforme art. 22, do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE.

25.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo do procedimento.

25.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25.6. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A Administração poderá, em qualquer fase do procedimento, quando julgar necessário, realizar diligências junto aos setores técnicos e aos órgãos emissores das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados, que serão sanados pelo Agente de Contratação, através das informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

26.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.3. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente

Página 22 de 92

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 14/05/2024 - 16:34hs.
Documento Nº: 4699386.39300253-3039 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4699386.39300253-3039>



PBSPRC202400818V03

comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

26.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.5. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.6. Em todas as fases do procedimento licitatório e antes da assinatura do contrato, serão efetuadas consultas ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba - CAFIL/PB, sendo excluída do processo a empresa que estiver nele inscrita.

26.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

26.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Comarca de João Pessoa-PB, com exclusão de qualquer outro.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PB SAÚDE.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.13. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.14. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste pregão.

26.15. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação

26.16. Antes de realizar a adjudicação e homologação, a Administração poderá, ainda, em benefício ao princípio da autotutela, quando julgar necessário, realizar diligências, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

26.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, no link: <https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio/editais-para-a-selecao-de-fornecedores>

26.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

26.19. O resultado deste procedimento convocatório, através da homologação, será publicado no DOE, no site oficial do órgão licitador, por meio da Central de Compras, e no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Página 23 de 92

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 14/05/2024 - 16:34hs.
Documento Nº: 4699386.39300253-3039 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4699386.39300253-3039>



PBSPRC202400818V03

João Pessoa, 14 de maio de 2024.

Rubhia Larissa dos Santos Amarante
Auxiliar Administrativo
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL

Página 24 de 92

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em
14/05/2024 - 16:34hs.
Documento Nº: 4699386.39300253-3039 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4699386.39300253-3039>



PBSPRC202400818V03

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: PBS-PRC-2024/00818

1. DO OBJETO

1.1. O objeto descrito neste Termo de Referência refere-se à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES** para atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde, relativas ao gerenciamento do Hospital do Servidor General Edson Ramalho, segundo as normas gerais aplicadas aos procedimentos de aquisições de bens e contratações de serviços, como também nas medidas administrativas especiais dispostas no Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratações de Serviços (RICCS), conforme especificação a seguir:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO LC (123/2006)
01	Aspirador Cirúrgico - Aspirador cirúrgico elétrico de alto vácuo, máximo de -95 Kpa ou -713mmHg; Alta capacidade de sucção, fluxos de 40, 50 e 60 l/min, baixa velocidade de rotação; Sistema pistão/cilindro de longa duração com ação dupla, regulador de vácuo com membrana dupla; Nível de ruído máximo de 42,5 DB, peso não superior a 9,3 Kg; Possui carrinho de transporte; Alimentação: 220V – 50/60 Hz ou Bivolt automático; Consumo	UND	05	R\$	R\$	AMPLA CONCORRÊNCIA

Página 25 de 92

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 14/05/2024 - 16:34hs.
Documento Nº: 4699386.39300253-3039 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4699386.39300253-3039>



PBSPRC202400818V03

	máximo de energia de 150W, com botão regulador de vácuo; LED indicador de funcionamento; Interruptor on/off no painel frontal e interruptor de pedal on/off. Deverá acompanhar 04 frascos reutilizáveis (fabricados em materiais que suportem processo de esterilização). Ter registro na ANVISA.					
02	Aspirador Cirúrgico - Exclusiva para ME/EPP. Considerando 16,67% do valor estimado. Associado ao Item 1.		01	R\$	R\$	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
03	Bisturi Elétrico por impedância, ou seja, que adaptam a sua potência de acordo com as propriedades dos instrumentais e do tecido. Gerador de alta frequência com potência otimizada para ser utilizado com instrumentais bipolares ou monopolares. Tela touch screen colorida de alta resolução permite acesso rápido às configurações e uma utilização intuitiva. Ter reconhecimento automático do cabo conectado e adaptação de potência. Possibilitar que dois cirurgiões possam utilizar o equipamento ao mesmo tempo. Acompanhar acessórios para	UND	03	R\$	R\$	AMPLA CONCORRÊNCIA

Página 26 de 92

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 14/05/2024 - 16:34hs.
Documento Nº: 4699386.39300253-3039 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4699386.39300253-3039>



PBSPRC202400818V03

	cirurgia de Neuro e Córdio, pedal, cabos para canetas. Ter registro na ANVISA. Deverá acompanhar todos os insumos e acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.					
04	Bisturi Elétrico por impedância, ou seja, que adaptam a sua potência de Bisturi Elétrico por impedância, ou seja, que adaptam a sua potência de acordo com as propriedades dos instrumentais e do tecido. Gerador de alta frequência com potência otimizada para ser utilizado com instrumentais bipolares ou monopolares. Tela touch screen colorida de alta resolução permite acesso rápido às configurações e uma utilização intuitiva. Ter reconhecimento automático do cabo conectado e adaptação de potência. Possibilitar que dois cirurgiões possam utilizar o equipamento ao mesmo tempo. Acompanhar acessórios para cirurgia de Neuro e Córdio, pedal, cabos para canetas. Ter registro na ANVISA. Deverá acompanhar todos os insumos e acessórios necessários ao pleno funcionamento do		01	R\$	R\$	EXCLUSIVO ME/EPP



	equipamento. Exclusiva para ME/EPP. Considerando 25% do valor estimado. Associado ao Item 3.					
05	Cama Hospitalar Elétrica - deverá ter a opção de comando tanto via controle quanto nos comandos laterais da cama, suportar um peso até 250 Kg, comprimento total da cama de 2,25 m, (incluindo os suportes de cabeceira e peseira), ter extensor de leito regulável até 2,41 m. Vir com colchão com espuma extremamente resistente, os cortes na espuma em forma de cubo adaptam-se à forma do corpo reduzindo a pressão e a fricção, promovendo o fluxo de ar e reduzindo o acúmulo de umidade, evitando lesões e tensão. Leito construído em aço com pintura eletrostática, radiotransparente, com cabeceira, peseira e grades laterais bipartidas confeccionadas em material polietileno de alta densidade soprado, sem espaço entre as mesmas para que o paciente não possa sair do leito. Ter espaço	UND	60	R\$	R\$	AMPLA CONCORRÊNCIA



para cassete (35 x 43) cm. Estrado articulado e subdividido em 4 seções com base em plástico removível para higienização, leito retrátil com variação da altura do estrado do leito entre abaixada, menor ou igual a 43 cm e elevada maior ou igual a 74 cm. Capacidade para pacientes com peso de até 250 kg e carga máxima de trabalho de até 350 kg. Superfície mínima para acomodação do paciente: largura 86 cm e comprimento 200 cm. A Distância entre a parede e a cama deve permanecer a mesma quando elevar o Fowler - costas. Movimentos: Posição Cardiovascular (Poltrona), Trendelenburg e Trendelenburg reverso mínimo de +/-14 graus, elevação de joelhos/pernas a 28 graus ou maior, elevação de Fowler não inferior a 60 graus. Cabeceira e peseira removíveis com função de tábua para massagem cardíaca. Controles elétricos de todas as funções do leito localizados no lado dos pés do paciente de modo que quando a peseira for					
---	--	--	--	--	--



removida, a cama continue sendo controlada e não deixe de se movimentar, áreas de pega vazadas na cabeceira e na peseira para a proteção das mãos durante o transporte da cama pela enfermagem evitando o risco de acidente; controle para elevar/baixar Fowler, joelhos, base do leito e Auto-contorno localizado na parte externa da grade de proteção; controle de subida/descida do Fowler e joelhos localizado na parte interna da grade de proteção, para controle do paciente, capacidade de controlar Trendelenburg e Trendelenburg reverso com um simples botão em qualquer altura que o leito estiver; função do bloqueio dos controles localizado no controle na parte dos pés. Suportes para bolsas coletoras. 4 soquetes para suporte de soro. Posição pré-programada através de um único botão em qualquer posição que o leito estiver para sistema de emergência para posição rápida de cardiopulmonar ("CPR") e Alavanca de CPR para					
--	--	--	--	--	--



destravamento mecânico (parada cardíaca respiratória) que permita que a cama fique na posição horizontal, imediatamente para procedimentos de emergência, bem como ter o CPR eletrônico, através do botão no controle da cama. Movimento de articulação dos joelhos acionado automaticamente no momento da elevação das costas, para que o paciente não deslize. Apoiada sobre quatro rodízios de 15 cm de diâmetro, freio central e quinta roda retrátil central, para facilitar a dirigibilidade da cama no transporte, protetores contra impactos nos quatro cantos da cama, alimentação BIVOLT ou 220/240 V e acionamento dos movimentos no caso de falta de energia elétrica da rede através de bateria interna recarregável. Dimensões: comprimento total 220 cm (+/- 5%), largura com grades abaixadas ou elevadas menor que 100 cm. Acompanha colchão de espuma de diversas densidades em cada parte do mesmo, de acordo com a					
---	--	--	--	--	--



	região anatômica do paciente para prevenção se úlceras de pressão (escaras) com no mínimo 14cm de espessura, revestido por material impermeável isento de qualquer tipo de látex em sua composição e cobertura retardante de fogo, com dimensões compatíveis com o tamanho do leito. Ter registro válido na ANVISA. Deverá acompanhar pelo menos um controle externo de movimento das posições da cama. Deverá acompanhar todos os insumos e acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.					
06	Cama Hospitalar Elétrica - deverá ter a opção de comando tanto via controle quanto nos comandos laterais da cama, suportar um peso até 250 Kg, comprimento total da cama de 2,25 m, (incluindo os suportes de cabeceira e pesseira), ter extensor de leito regulável até 2,41 m. Vir com colchão com espuma extremamente resistente, os cortes na espuma em forma de cubo adaptam-se à forma do corpo	UND	05	R\$	R\$	EXCLUSIVO ME/EPP



reduzindo a pressão e a fricção, promovendo o fluxo de ar e reduzindo o acúmulo de umidade, evitando lesões e tensão. Leito construído em aço com pintura eletrostática, radiotransparente, com cabeceira, peseira e grades laterais bipartidas confeccionadas em material polietileno de alta densidade soprado, sem espaço entre as mesmas para que o paciente não possa sair do leito. Ter espaço para cassete (35 x 43) cm. Estrado articulado e subdividido em 4 seções com base em plástico removível para higienização, leito retrátil com variação da altura do estrado do leito entre abaixada, menor ou igual a 43 cm e elevada maior ou igual a 74 cm. Capacidade para pacientes com peso de até 250 kg e carga máxima de trabalho de até 350 kg. Superfície mínima para acomodação do paciente: largura 86 cm e comprimento 200 cm. A Distância entre a parede e a cama deve permanecer a mesma quando elevar o Fowler - costas. Movimentos: Posição Cardiovascular					
--	--	--	--	--	--



(Poltrona), Trendelenburg e Trendelenburg reverso mínimo de +/-14 graus, elevação de joelhos/pernas a 28 graus ou maior, elevação de Fowler não inferior a 60 graus. Cabeceira e peseira removíveis com função de tábua para massagem cardíaca. Controles elétricos de todas as funções do leito localizados no lado dos pés do paciente de modo que quando a peseira for removida, a cama continue sendo controlada e não deixe de se movimentar, áreas de pega vazadas na cabeceira e na peseira para a proteção das mãos durante o transporte da cama pela enfermagem evitando o risco de acidente; controle para elevar/baixar Fowler, joelhos, base do leito e Auto-contorno localizado na parte externa da grade de proteção; controle de subida/descida do Fowler e joelhos localizado na parte interna da grade de proteção, para controle do paciente, capacidade de controlar Trendelenburg e Trendelenburg reverso com um simples					
---	--	--	--	--	--



botão em qualquer altura que o leito estiver; função do bloqueio dos controles localizado no controle na parte dos pés. Suportes para bolsas coletoras. 4 soquetes para suporte de soro. Posição pré-programada através de um único botão em qualquer posição que o leito estiver para sistema de emergência para posição rápida de cardiopulmonar ("CPR") e Alavanca de CPR para destravamento mecânico (parada cardíaca respiratória) que permita que a cama fique na posição horizontal, imediatamente para procedimentos de emergência, bem como ter o CPR eletrônico, através do botão no controle da cama. Movimento de articulação dos joelhos acionado automaticamente no momento da elevação das costas, para que o paciente não deslize. Apoiada sobre quatro rodízios de 15 cm de diâmetro, freio central e quinta roda retrátil central, para facilitar a dirigibilidade da cama no transporte, protetores contra impactos nos quatro					
--	--	--	--	--	--



cantos da cama, alimentação BIVOLT ou 220/240 V e acionamento dos movimentos no caso de falta de energia elétrica da rede através de bateria interna recarregável. Dimensões: comprimento total 220 cm (+/- 5%), largura com grades abaixadas ou elevadas menor que 100 cm. Acompanha colchão de espuma de diversas densidades em cada parte do mesmo, de acordo com a região anatômica do paciente para prevenção se úlceras de pressão (escaras) com no mínimo 14cm de espessura, revestido por material impermeável isento de qualquer tipo de látex em sua composição e cobertura retardante de fogo, com dimensões compatíveis com o tamanho do leito. Ter registro válido na ANVISA. Deverá acompanhar pelo menos um controle externo de movimento das posições da cama. Deverá acompanhar todos os insumos e acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento. Exclusiva para ME/EPP. Considerando 7,69% do valor estimado. Associado ao Item 5.					
--	--	--	--	--	--



Cardioversor - com marcapasso externo integrado, desfibrilador bifásico/monitor configurável destinado à desfibrilação e monitorização dos sinais vitais de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, sistema contínuo para alarmes visuais, ter monitor que mostre a energia seleciona, bem como os sinais vitais do paciente monitorado. Ter a função DEA (Desfibrilação Externa semi Automática), Análise de Segmento ST e Análise de Arritmias Avançadas; 07 Ter sinalização dos passos para uso tanto na parte frontal do equipamento quanto nas pás, facilitando seu uso durante a emergência. As pás externas serem fixadas por imãs, possuir as pás externas infantis, com limitação de energia 50J, visando garantir a segurança do paciente infantil, possuir nas pás botão para comando de carga e choque, além delas próprias fazerem a leitura do ECG, ter botão seletor de intensidade de energia manual de 1 a	UND	06	R\$	R\$	AMPLA CONCORRÊNCIA
---	-----	----	-----	-----	--------------------



250J. Ter comando de voz em uso nas emergências, Acompanhar Pás internas (pás intracavitárias) tanto do tamanho Adulto, quanto Infantil para cirurgias abertas de cardiologia. Ter integrado: Eletrocardiograma (ECG) e Frequência Cardíaca (FC), Oximetria de Pulso. Impressora. Bateria Interna com autonomia, mínima de 2h. Equipamento deverá ser fabricado seguindo as normas seguindo as recomendações das normas técnicas da série IEC 60601 e ISO 9919. Ter registro na ANVISA. Deverá acompanhar todos os insumos e acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.					
08 Cardioversor - com marcapasso externo integrado, desfibrilador bifásico/monitor configurável destinado à desfibrilação e monitorização dos sinais vitais de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, sistema contínuo para alarmes visuais, ter monitor que mostre a energia seleciona, bem como os sinais vitais do paciente monitorado. Ter a função DEA (Desfibrilação Externa semi Automática), Análise de		02	R\$	R\$	EXCLUSIVO ME/EPP



Segmento ST e Análise de Arritmias Avançadas; Ter sinalização dos passos para uso tanto na parte frontal do equipamento quanto nas pás, facilitando seu uso durante a emergência. As pás externas serem fixadas por imãs, possuir as pás externas infantis, com limitação de energia 50J, visando garantir a segurança do paciente infantil, possuir nas pás botão para comando de carga e choque, além delas próprias fazerem a leitura do ECG, ter botão seletor de intensidade de energia manual de 1 a 250J. Ter comando de voz em uso nas emergências, Acompanhar Pás internas (pás intracavitárias) tanto do tamanho Adulto, quanto Infantil para cirurgias abertas de cardiologia. Ter integrado: Eletrocardiograma (ECG) e Frequência Cardíaca (FC), Oximetria de Pulso. Impressora. Bateria Interna com autonomia, mínima de 2h. Equipamento deverá ser fabricado seguindo as normas seguindo as recomendações das normas técnicas da série IEC 60601 e ISO 9919. Ter registro na ANVISA. Deverá acompanhar todos os insumos e acessórios necessários ao pleno					
--	--	--	--	--	--



	funcionamento do equipamento. Exclusiva para ME/EPP. Considerando 25% do valor estimado. Associado ao Item 7					
09	Eletrocardiógrafo - O eletrocardiografo deverá possuir as especificações técnicas mínimas: Apresentação de ECG em papel milimetrado comum ou termossensível tamanho carta, ofício ou A4 ou formulário contínuo 80 colunas tamanho ofício, com impressão das 12 derivações simultâneas em uma única página; Derivações: DI a V6; Identificação automática de todas as derivações; Identificação de sinal de marcapasso; Identificação de data e hora do exame; Velocidades de impressão ajustável minimamente entre 10 e 50 mm/s; Ganho ajustável minimamente entre: 2.5, 5, 10 e 20 mm/mV; Modos mínimos de funcionamento: automático (aquisição das 12 derivações com o acionamento de uma única tecla) e ritmo; Sistema para monitoração/verificação de eletrodos com indicação visual do eletrodo solto ou mal conectado; Display LCD que possibilite a pré-visualização do exame e indicação do	UND	08	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP



posicionamento dos eletrodos; Capacidade incorporada para exportação de exames para computador em formato PDF, através de porta USB ou cartão de memória; Sistema de proteção contra descarga do desfibrilador. - Corrente de fuga máxima: 5uA; Circuito préamplificador flutuante, isolado; Filtros digitais mínimos inclusos: Filtro para ruídos da rede elétrica (60 Hz), filtro para tremor muscular e correção automática da linha de base. Assessórios Inclusos: • 04 Cabos pacientes 10 vias com plug tipo CLIP. • 04 eletrodos tipo clip para membros. • 06 eletrodos de sucção précordiais não descartáveis. • Carro para transporte. Manuais: 01 (um) cópia do manual de operação (por equipamento). Garantia: 12 (doze) meses após a instalação do equipamento. A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para o equipamento pelo prazo de 10 (dez) anos após o aceite definitivo. Não serão aceitos para fins de processo licitatório equipamentos com fabricação descontinuada. As peças de reposição					
--	--	--	--	--	--



	e acessórios referentes ao(s) equipamento(s) devem ter produção continuada por no mínimo 05 anos a contar da data do fornecimento do(s) aparelho(s), assim como, disponibilidade para aquisição e fornecimento ao Hospital, para a realização de manutenções preventivas e corretivas, após período de garantia, de acordo com treinamento técnico fornecido; Alimentação Elétrica: bivolt automático ou através de fonte de alimentação, com bateria interna recarregável com autonomia mínima de 60 minutos em operação. Registro no Ministério da Saúde. Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA e/ou Certificado de qualidade internacional para dispositivos médicos com tradução juramentada. 4.2.18.3. Certificado de Conformidade do Produto com as Normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-1-4, NBR IEC 60601-2-25.					
10	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL - MÉTODO DE MEDIÇÃO: OSILOMÉTRICO - INTERVALO DE MEDIÇÃO: 30 A 280 MMHG - FREQUÊNCIA CARDÍACA: 40 A 199 BPM	UND	2	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP



- ERRO MÁXIMO: ± 3 MMHG PARA PRESSÃO / $\pm 5\%$ PARA PULSAÇÃO - INFLAÇÃO: AUTOMÁTICA (BOMBA DE AR) - DESINFLAÇÃO: AUTOMÁTICA (VÁLVULA DE CONTROLE DE LIBERAÇÃO DE AR) - DIMENSÕES (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA): 135 X 105 X 53 MM - PESO: APROXIMADAMENTE 212 G (EXCLUINDO BATERIAS) - CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 22 A 32 CM - CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO: 10°C A 40°C (50°F A 104°F); UMIDADE DE 15% A 90% - CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM: - 20°C A 70°C (- 4°F A 158°F); UMIDADE = 90% - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 4 BATERIAS ALCALINAS AAA (1,5 V) - VIDA ÚTIL DA BATERIA: CERCA DE 300 MEDIÇÕES - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: APÓS 1 MINUTO SEM USO. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. - GARANTIA 12 MESES.					
1 1 FOCO CIRÚRGICO MÓVEL - LÂMPADA COM LED, 60K LUX, BATERIA INTERNA, SER BIVOLT OU 220V. TER REGISTRO NA ANVISA. DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS INSUMOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO	UND	09	R\$	R\$	AMPLA CONCORRÊNCIA



	FUNIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.					
1 2	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL - LÂMPADA COM LED, 60K LUX, BATERIA INTERNA, SER BIVOLT OU 220V. TER REGISTRO NA ANVISA. DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS INSUMOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. Exclusiva para ME/EPP. Considerando 25% do valor estimado. Associado ao Item 11.	UND	03	R\$	R\$	EXCLUSIVO ME/EPP
1 3	GERADOR DE MARCAPASSO DE PULSO DUPLA CÂMARA DESTINADO AO TRATAMENTO DE ARRITIMIAS E BLOQUEIOS CARDÍACOS EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, EMERGÊNCIA OU USO PRÉ, INTRA E PÓS-OPERATÓRIO EM CIRURGIA; MICROPROCESSADO, PORTÁTIL E DE DEMANDA; ESTIMULAÇÃO TEMPORÁRIA DE CÂMARA CARDÍACA; MODOS DE FUNCIONAMENTO MÍNIMO: DDD, DOO, VOO, VVI, VDD; CONTROLE DE FREQUÊNCIA, AMPLITUDE E SENSIBILIDADE CALIBRADOS E CONTINUAMENTE AJUSTÁVEIS; FREQUÊNCIA DE ESTIMULAÇÃO CARDÍACA ENTRE 30 A 250 BATIMENTOS POR MINUTO, NO MÍNIMO; FREQUÊNCIA BURST: ENTRE 80 A 800 PPM; AMPLITUDE DE PULSO – ÁTRIO/VENTRÍCULO MÍNIMO: 0,5 A 12 V;	UND	3	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP

Página 44 de 92

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 14/05/2024 - 16:34hs.
Documento Nº: 4699386.39300253-3039 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4699386.39300253-3039>



PBSPRC202400818V03

	SENSIBILIDADE – ÁTRIO MÍNIMA DE 0,4MV A 10MV; SENSIBILIDADE – VENTRÍCULO MÍNIMA DE 1MV A 20MV; PERÍODO REFRATÁRIO: ENTRE 220 À 250MS; OUTPUT COM VARIAÇÃO DE ENERGIA MÍNIMA 0,1 OU 0,2MA ATÉ ENERGIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 20 MA; INDICADOR VISUAL DE BATERIA FRACA; POSSIBILIDADE DE BLOQUEIO PRA USO NÃO INTENCIONAL DO EQUIPAMENTO; COMPATÍVEL COM ELETRODOS BIPOLARES E UNIPOLARES; PROTEÇÃO CONTRA DEFIBRILADOR; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 166 HORAS; ACOMPANHA: 3 ELETRODOS TEMPORÁRIOS COM KIT INTRODUTOR; CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR IEC 60601- 2-31:1998. ESSE TIPO DE GERADOR PERMITE TRATAMENTO DE TAQUIARRITMIAS (OVERDRIVE SUPRESSION) IMPLANTE TAVI, ESTIMULAÇÃO PEDIÁTRICA, ESTIMULAÇÃO BICAMERAL EM PÓSOPERATÓRIO DA CARDÍACA.					
1 4	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM PARÂMETROS AVANÇADOS, PRÉ CONFIGURADO OU MODULAR (ARQUITETURA MISTA) PARA USO EM PACIENTES ADULTOS,	UND	28	R\$	R\$	AMPLA CONCORRÊNCIA



PEDIÁTRICOS E NEONATOS COM OS PARÂMETROS: • ECG • RESPIRAÇÃO • TEMP – 2 CANAIS • OXIMETRIA (SPO2) COM BAIXO ÍNDICE DE PERFUSÃO • PNI (NIBP) • PRESSÃO INVASIVA (PI OU IBP) – 2 CANAIS, • CAPNOGRAFIA. • CÁLCULO DO DÉBITO CARDÍACO. PREPARADO PARA RECEBER CAPNOGRAFIA MAINSTREAM OU SIDESTREAM SEM A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DO HARDWARE. RECURSO DE SOFTWARE PARA ANÁLISE DE ARRITMIA EM PELO MENOS 2(DUAS) DERIVAÇÕES E ANÁLISE GRÁFICA E NUMÉRICA DO SEGMENTO ST EM TODAS AS DERIVAÇÕES; DEVE ANALISAR AS SEGUINTE ARRITMIAS: • ASSISTOLIA, • FIBRILAÇÃO VENTRICULAR • BIGEMINISMO, • ANÁLISE DO SEGMENTO QT;QTC, • CÁLCULO DE USO DE MEDICAMENTOS / DROGAS, ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES DO PACIENTE E GERENCIAMENTO DE ADMISSÕES E					
---	--	--	--	--	--



ALTAS. O MONITOR DEVERÁ APRESENTAR VÍDEO INTERNO DE CRISTAL LÍQUIDO SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) POLEGADAS, RESOLUÇÃO 1024X768 PIXELS NÃO DEVENDO POSSUIR MONITOR DE VÍDEO SEPARADO. APRESENTAR NO MÍNIMO 5 (CINCO) MODOS DE VISUALIZAÇÃO DE TELA, SENDO OBRIGATÓRIA UMA TELA COM FONTES GRANDES, UMA TELA PADRÃO, UMA DE MINI TENDÊNCIAS E UMA DE OXYCRG (OXYCARDIORESPIROGRAMA). O MONITOR DEVERÁ TER A FUNCIONALIDADE DE ALTERAÇÃO DA COR DOS TRAÇADOS. O MONITOR TEM QUE APRESENTAR OS GRÁFICOS E TABELAS DAS TENDÊNCIAS DOS PARÂMETROS COM ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 120 HORAS. VISUALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 8 (OITO) FORMAS DE ONDAS SIMULTÂNEAS, POSSUIR A VISUALIZAÇÃO LEITO A LEITO DENTRO DO MONITOR. PROTOCOLO MEWS - O MEWS É UMA FERRAMENTA DE ESTRATIFICAÇÃO A PARTIR DA PONTUAÇÃO DE DADOS VITAIS DO					
--	--	--	--	--	--



PACIENTE (AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, TEMPERATURA CORPORAL E NÍVEL DE CONSCIÊNCIA). DEVE TER CAPACIDADE DE AMPLIAÇÃO ATRAVÉS DE MÓDULOS PARA DEMAIS PARÂMETROS COMO: • CAPNOGRAFIA (ETCO2) MAINSTREAM OU SIDESTREAM • DÉBITO CARDÍACO INVASIVO (CO), • DÉBITO CARDÍACO CONTÍNUO MINIMAMENTE INVASIVO (NÃO SENDO ACEITO TECNOLOGIA NÃO INVASIVA), • ANÁLISE DE GASES ANESTÉSICOS (AG), • ÍNDICE DE NÍVEL DE CONSCIÊNCIA, O EQUIPAMENTO DEVE TER: • ECG - O ECG DE 7 DERIVAÇÕES; A DETECÇÃO DE QRS. • DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE MARCAPASSO • FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 20 A 300 BPM COM EXATIDÃO DE: +/- 1%, PROTEÇÃO PARA DESCARGA DE DESFIBRILADOR E R.F. RESPIRAÇÃO • INTERVALO DE MEDIÇÃO PACIENTE ADULTO DE 6 A 120 BPM (± 1BPM),					
---	--	--	--	--	--



• INTERVALO DE MEDIÇÃO PACIENTES PEDIÁTRICOS DE 6 A 150 BPM (± 1BPM). OXIMETRIA DE PULSO (SPO₂): • INDICAÇÃO NUMÉRICA DOS VALORES DE SATURAÇÃO E PULSO. • APRESENTAÇÃO DA ONDA DE PLETISMOGRAFIA. • FAIXA DE SATURAÇÃO DE 1 A 100%. • INTERVALO DE MEDIÇÃO DA FREQUÊNCIA DE PULSO: 30 A 250 BPM (± 1BPM) • APRESENTAR BAIXO ÍNDICE DE PERFUSÃO (PI). • PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PNI) • INDICAÇÃO NUMÉRICA DAS PRESSÕES SISTÓLICAS, MÉDIA E DIASTÓLICA, O INTERVALO DE MEDIÇÃO PACIENTE ADULTO DE 40 A 270 MMHG, • INTERVALO DE MEDIÇÃO PACIENTES PEDIÁTRICOS DE 40 A 180 MMHG, • INTERVALO DE MEDIÇÃO PACIENTES NEONATOS DA PRESSÃO SISTÓLICA DE 40 A 130 MMHG, • PRECISÃO DA MEDIAÇÃO PARA OS TRÊS TIPOS DE PACIENTE DEVE TER DESVIO MÉDIO MÁXIMO DE ± 5 MMHG.					
---	--	--	--	--	--



• MODOS DE MEDIÇÃO: MANUAL (COM TECLA DEDICADA) E AUTOMÁTICA. • MEDIÇÃO AUTOMÁTICA COM PROGRAMAÇÃO DE INTERVALO DE 01 A 120 MINUTOS. • O MONITOR DEVE TER SISTEMA DE EXCESSO DE PRESSÃO PARA OS TRÊS TIPOS DE PACIENTES SOLICITADOS. • ARMAZENAR NO MÍNIMO 1.500 MEDIDAS DE PNI. - TEMPERATURA (TEMP) • MEDIÇÃO CONTINUA DE TEMPERATURA. • FAIXA DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA: 4 A 48 OC. - PRESSÃO INVASIVA (PI) • MENSURAÇÃO DE ART, PA, CVP, LAP, ICP, RAP, P1 • INTERVALO DE MEDIÇÃO DA PRESSÃO ART DE 0 MMHG - 300MMHG. • A PRESSÃO INVASIVA TER A FUNCIONALIDADE DE MEDIÇÃO DA VARIAÇÃO DA • PRESSÃO DE PULSO (VPP / PPV OU DPP). • VISUALIZAÇÃO INDEPENDENTE DE 2 (DUAS) CURVAS DE PRESSÃO INVASIVA SIMULTANEAMENTE. • PERMITE A TROCA DE COR DAS CURVAS DE					
---	--	--	--	--	--



PRESSÃO INVASIVA DE FORMA INDIVIDUAL. DEVE DIFERENCIAR OS PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATOS NO SOFTWARE DO MONITOR. BATERIA DEVE TER DURAÇÃO DE 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS COM POSSIBILIDADE DE TROCA PARA UMA DE 240 (DUZENTOS E QUARENTA MINUTOS). O MONITOR TEM QUE ESTAR PREPARADO PARA FUNCIONAR COM CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO. CONECTIVIDADE VIA HL7 NO MONITOR E PORTA USB PARA GRAVAÇÃO DOS DADOS. DEVE POSSUIR PROTEÇÃO MÍNIMA IPX1 CONTRA INFILTRAÇÃO DE LÍQUIDOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 110/220V (BIVOLT) – 50/60HZ. PESO MÁXIMO SEM ACESSÓRIOS: 13 (TREZE) KG GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES. ACOMPANHAM OBRIGATORIAMENTE O EQUIPAMENTO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: • DOIS (02) CABOS DE ECG 5 VIAS TIPO CLIP; • DOIS (02) SENSORES DE SPO2; - REUTILIZÁVEL ADULTO; • DOIS (02) SENSORES DE SPO2; - REUTILIZÁVEL PEDIÁTRICO;					
--	--	--	--	--	--



• DOIS (02) SENSORES DE SPO2 NEONATAL; • DOIS (02) MANGUEIRAS PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO NÃO-INVASIVA (PNI); • DOIS (02) BRAÇADEIRAS (MANGUITO) MEDIDA 25 – 35 CM; • DOIS (02) BRAÇADEIRAS (MANGUITO) MEDIDA PEDIÁTRICA; • DOIS (02) SENSORES DE TEMPERATURA DE PELE; • DOIS (02) CABOS PARA LEITURA DO DÉBITO CARDÍACO; • UM (01) MÓDULO DE CAPNOGRAFIA; • VINTE (20) LINHAS DE CAPNOGRAFIA; • VINTE (20) COLETORES DE UMIDADE; • UM (01) MÓDULO DE PRESSÃO INVASIVA; • DOIS (02) KITS DE PRESSÃO INVASIVA (PI) (TRANSDUTOR E CABO DE INTERFACE); • DOIS (02) KITS DE ELETRODOS DESCARTÁVEIS ADULTO (MÍNIMO DE 10 ELETRODOS); • UM (01) CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA REDE ELÉTRICA PADRÃO BRASILEIRO; • UM (01) CABO TERRA; • UM (01) MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA.					
---	--	--	--	--	--



1 5	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM PARÂMETROS AVANÇADOS, PRÉ CONFIGURADO OU MODULAR (ARQUITETURA MISTA) PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATOS COM OS PARÂMETROS: • ECG • RESPIRAÇÃO • TEMP – 2 CANAIS • OXIMETRIA (SPO2) COM BAIXO ÍNDICE DE PERFUSÃO • PNI (NIBP) • PRESSÃO INVASIVA (PI OU IBP) – 2 CANAIS, • CAPNOGRAFIA. • CÁLCULO DO DÉBITO CARDÍACO. PREPARADO PARA RECEBER CAPNOGRAFIA MAINSTREAM OU SIDESTREAM SEM A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DO HARDWARE. RECURSO DE SOFTWARE PARA ANÁLISE DE ARRITMIA EM PELO MENOS 2(DUAS) DERIVAÇÕES E ANÁLISE GRÁFICA E NUMÉRICA DO SEGMENTO ST EM TODAS AS DERIVAÇÕES; DEVE ANALISAR AS SEGUINTE ARRITMIAS: • ASSISTOLIA, • FIBRILAÇÃO VENTRICULAR • BIGEMINISMO, • ANÁLISE DO SEGMENTO QT;QTC, • CÁLCULO DE USO DE MEDICAMENTOS / DROGAS, ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES DO PACIENTE E GERENCIAMENTO DE ADMISSÕES E ALTAS. O MONITOR DEVERÁ	UND	02	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP
--------	--	-----	----	-----	-----	------------------

Página 53 de 92

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 14/05/2024 - 16:34hs.
Documento Nº: 4699386.39300253-3039 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4699386.39300253-3039>



PBSPRC202400818V03

APRESENTAR VÍDEO INTERNO DE CRISTAL LÍQUIDO SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) POLEGADAS, RESOLUÇÃO 1024X768 PIXELS NÃO DEVENDO POSSUIR MONITOR DE VÍDEO SEPARADO. APRESENTAR NO MÍNIMO 5 (CINCO) MODOS DE VISUALIZAÇÃO DE TELA, SENDO OBRIGATÓRIA UMA TELA COM FONTES GRANDES, UMA TELA PADRÃO, UMA DE MINI TENDÊNCIAS E UMA DE OXYCRG (OXYCARDIORESPIROGRAMA). O MONITOR DEVERÁ TER A FUNCIONALIDADE DE ALTERAÇÃO DA COR DOS TRAÇADOS. O MONITOR TEM QUE APRESENTAR OS GRÁFICOS E TABELAS DAS TENDÊNCIAS DOS PARÂMETROS COM ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 120 HORAS. VISUALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 8 (OITO) FORMAS DE ONDAS SIMULTÂNEAS, POSSUIR A VISUALIZAÇÃO LEITO A LEITO DENTRO DO MONITOR. PROTOCOLO MEWS - O MEWS É UMA FERRAMENTA DE ESTRATIFICAÇÃO A PARTIR DA PONTUAÇÃO DE DADOS VITAIS DO PACIENTE (AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, TEMPERATURA CORPORAL E NÍVEL DE CONSCIÊNCIA). DEVE TER					
---	--	--	--	--	--



CAPACIDADE DE AMPLIAÇÃO ATRAVÉS DE MÓDULOS PARA DEMAIS PARÂMETROS COMO: • CAPNOGRAFIA (ETCO2) MAINSTREAM OU SIDESTREAM • DÉBITO CARDÍACO INVASIVO (CO), • DÉBITO CARDÍACO CONTÍNUO MINIMAMENTE INVASIVO (NÃO SENDO ACEITO TECNOLOGIA NÃO INVASIVA), • ANÁLISE DE GASES ANESTÉSICOS (AG), • ÍNDICE DE NÍVEL DE CONSCIÊNCIA, O EQUIPAMENTO DEVE TER: • ECG - O ECG DE 7 DERIVAÇÕES; A DETECÇÃO DE QRS. • DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE MARCAPASSO • FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 20 A 300 BPM COM EXATIDÃO DE: +/- 1%, PROTEÇÃO PARA DESCARGA DE DESFIBRILADOR E R.F. RESPIRAÇÃO • INTERVALO DE MEDIÇÃO PACIENTE ADULTO DE 6 A 120 BPM (± 1BPM), • INTERVALO DE MEDIÇÃO PACIENTES PEDIÁTRICOS DE 6 A 150 BPM (± 1BPM).OXIMETRIA DE PULSO (SPO2): • INDICAÇÃO NUMÉRICA DOS VALORES DE SATURAÇÃO E PULSO. • APRESENTAÇÃO DA ONDA DE PLETISMOGRAFIA. • FAIXA DE SATURAÇÃO DE 1 A 100%. • INTERVALO DE MEDIÇÃO DA FREQUÊNCIA DE PULSO: 30 A 250 BPM					
--	--	--	--	--	--

Página 55 de 92

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 14/05/2024 - 16:34hs.
Documento Nº: 4699386.39300253-3039 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4699386.39300253-3039>



PBSPRC202400818V03

(± 1BPM) • APRESENTAR BAIXO ÍNDICE DE PERFUSÃO (PI). • PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PNI) • INDICAÇÃO NUMÉRICA DAS PRESSÕES SISTÓLICAS, MÉDIA E DIASTÓLICA, O INTERVALO DE MEDIÇÃO PACIENTE ADULTO DE 40 A 270 MMHG, • INTERVALO DE MEDIÇÃO PACIENTES PEDIÁTRICOS DE 40 A 180 MMHG, • INTERVALO DE MEDIÇÃO PACIENTES NEONATOS DA PRESSÃO SISTÓLICA DE 40 A 130 MMHG, • PRECISÃO DA MEDIÇÃO PARA OS TRÊS TIPOS DE PACIENTE DEVE TER DESVIO MÉDIO MÁXIMO DE ± 5 MMHG. • MODOS DE MEDIÇÃO: MANUAL (COM TECLA DEDICADA) E AUTOMÁTICA. • MEDIÇÃO AUTOMÁTICA COM PROGRAMAÇÃO DE INTERVALO DE 01 A 120 MINUTOS. • O MONITOR DEVE TER SISTEMA DE EXCESSO DE PRESSÃO PARA OS TRÊS TIPOS DE PACIENTES SOLICITADOS. • ARMAZENAR NO MÍNIMO 1.500 MEDIDAS DE PNI. • TEMPERATURA (TEMP) • MEDIÇÃO CONTINUA DE TEMPERATURA. • FAIXA DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA: 4					
---	--	--	--	--	--

Página 56 de 92

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 14/05/2024 - 16:34hs.
Documento Nº: 4699386.39300253-3039 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4699386.39300253-3039>



PBSPRC202400818V03

A 48 OC. PRESSÃO INVASIVA (PI) • MENSURAÇÃO DE ART, PA, CVP, LAP, ICP, RAP, P1 • INTERVALO DE MEDIÇÃO DA PRESSÃO ART DE 0 MMHG - 300MMHG. • A PRESSÃO INVASIVA TER A FUNCIONALIDADE DE MEDIÇÃO DA VARIAÇÃO DA • PRESSÃO DE PULSO (VPP / PPV OU DPP). • VISUALIZAÇÃO INDEPENDENTE DE 2 (DUAS) CURVAS DE PRESSÃO INVASIVA SIMULTANEAMENTE. • PERMITE A TROCA DE COR DAS CURVAS DE PRESSÃO INVASIVA DE FORMA INDIVIDUAL. DEVE DIFERENCIAR OS PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATOS NO SOFTWARE DO MONITOR. BATERIA DEVE TER DURAÇÃO DE 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS COM POSSIBILIDADE DE TROCA PARA UMA DE 240 (DUZENTOS E QUARENTA MINUTOS). O MONITOR TEM QUE ESTAR PREPARADO PARA FUNCIONAR COM CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO. CONECTIVIDADE VIA HL7 NO MONITOR E PORTA USB PARA GRAVAÇÃO DOS DADOS. DEVE POSSUIR PROTEÇÃO MÍNIMA IPX1 CONTRA INFILTRAÇÃO DE LÍQUIDOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 110/220V (BIVOLT) – 50/60HZ. PESO MÁXIMO SEM ACESSÓRIOS: 13 (TREZE) KG GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.					
--	--	--	--	--	--



ACOMPANHAM OBRIGATORIAMENTE O EQUIPAMENTO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: • DOIS (02) CABOS DE ECG 5 VIAS TIPO CLIP; • DOIS (02) SENSORES DE SPO2; REUTILIZÁVEL ADULTO; • DOIS (02) SENSORES DE SPO2; REUTILIZÁVEL PEDIÁTRICO; • DOIS (02) SENSORES DE SPO2 NEONATAL; • DOIS (02) MANGUEIRAS PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO NÃO-INVASIVA (PNI); • DOIS (02) BRAÇADEIRAS (MANGUITO) MEDIDA 25 – 35 CM; • DOIS (02) BRAÇADEIRAS (MANGUITO) MEDIDA PEDIÁTRICA; • DOIS (02) SENSORES DE TEMPERATURA DE PELE; • DOIS (02) CABOS PARA LEITURA DO DÉBITO CARDÍACO; • UM (01) MÓDULO DE CAPNOGRAFIA; • VINTE (20) LINHAS DE CAPNOGRAFIA; • VINTE (20) COLETORES DE UMIDADE; • UM (01) MÓDULO DE PRESSÃO INVASIVA; • DOIS (02) KITS DE PRESSÃO INVASIVA (PI) (TRANSDUTOR E CABO DE INTERFACE); • DOIS (02) KITS DE ELETRODOS DESCARTÁVEIS ADULTO (MÍNIMO DE 10 ELETRODOS); • UM (01) CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA					
---	--	--	--	--	--

Página 58 de 92

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em
14/05/2024 - 16:34hs.
Documento Nº: 4699386.39300253-3039 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4699386.39300253-3039>



PBSPRC202400818V03

	REDE ELÉTRICA PADRÃO BRASILEIRO; • UM (01) CABO TERRA; UM (01) MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA Exclusiva para ME/EPP. Considerando 6,67% do valor estimado. Associado ao Item 15.					
1 6	VENTILADOR PULMONAR - EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO, PARA USO EM PACIENTES ADULTO E PEDIÁTRICO EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA (UTI), COM GERAÇÃO PRÓPRIA DE AR COMPRIMIDO. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - SUPORTE INVASIVO E NÃO-INVASIVO; - MODALIDADES MÍNIMAS DE VENTILAÇÃO: CPAP, VOLUME ASSISTIDO/CONTROLADO, SIMV, PRESSÃO ASSISTIDA / CONTROLADA, PRESSÃO DE SUPORTE NOS MODOS A VOLUME E PRESSÃO; - MODOS CONTROLADOS CICLADOS A TEMPO;- VENTILAÇÃO DE BACKUP NOS MODOS VENTILATORIOS ESPONTANEOS; - MODOS AVANÇADOS PRVC, APRV E DUO LEVEL (MODO ESPONTANEO COM 2 NÍVEIS DE PRESSÃO) E/OU NOMENCLATURA SIMILAR. CONTROLE DE PARÂMETROS: - TEMPO INSPIRATORIO QUE ABRANJA A FAIXA MÍNIMA DE 0,3 A 5S; - FREQUENCIA	UND	24	R\$	R\$	AMPLA CONCORRENCIA



RESPIRATORIA QUE ABRANJA A FAIXA MINIMA DE 4A 80RPMVOLUME CORRENTE QUE ABRANJA A FAIXA MINIMA DE 50 A 2000 ML; - FLUXO INSPIRATORIO QUE ABRANJA A FAIXA MINIMA DE 10 A 180 L/MIN; - PRESSAO INSPIRATORIA QUE ABRANJA A FAIXA MINIMA DE 2 A 99CM H2O; - PEEP/CPAP QUE ABRANJA FAIXA MINIMA DE 1 A 35 CMH2O; - PAUSA INSPIRATORIA PARA CALCULO DE AUTO PEEP; - CONCENTRACAO DE O2 NA FAIXA MINIMA DE 21 A 100%, BLENDER ELETROICO INTERNO; - AJUSTE DE SENSIBILIDADE INSPIRATORIA POR FLUXO E/OU PRESSAO; - PAUSA INSPIRATORIA; - PAUSA EXPIRATORIA PARA CALCULO DE AUTO PEEP; MONITORACAO / EXIBICAO DE PARAMETROS: - FREQUENCIA RESPIRATORIA; - VOLUME CORRENTE; - VOLUME MINUTO; - TEMPO INSPIRATORIO OU RELACAO I:E; - TEMPO EXPIRATORIO OU CONTROLE DE AUTO PEEP OU PEEP TOTAL; - PRESSAO DE PICO INSPIRATORIA; - PRESSAO MEDIA; - PRESSAO DE PLATEAU; - PEEP; - COMPLACENCIA; -					
---	--	--	--	--	--



RESISTENCIA ALARMES MINIMOS: - ALTA E BAIXA PRESSAO DE PICO; - VOLUME MINUTO E/OU VOLUME CORRENTE BAIXO OU ALTO; - TEMPO DEAPNEIA (VENTILACAO DE BACKUP); - BATERIA BAIXA; - FALHA NO SUPRIMENTO DE GAS; - FALHA NA ALIMENTACAO ELETRICA; - FREQUENCIA RESPIRATORIA; - VENTILADOR INOPERANTE. RECURSOS: - NEBULIZACAO INCORPORADO E SINCRONIZADA AO EQUIPAMENTO (ULTRASSONICA, PNEUMATICA OU ELETRICA) COM A FASE INSPIRATORIA COM COMPENSACAO DE FLUXO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR: SENSOR DE OXIGENIO INCORPORADO PARA MONITORACAO DA FRACAO DE OXIGENIO ENTREGUE AO PACIENTE; - SISTEMA DE MONITORACAO ATRAVES DE TELA DE LCD COM 10 POLEGADAS, NO MINIMO, COM TENDÊNCIAS GRAFICA E NUMERICA; APRESENTACAO DE PELO MENOS TRES FORMAS DE ONDAS SIMULTANEAS EM TEMPO REAL DE FLUXO, PRESSAO E VOLUME E, NO MINIMO, LOOP DE PRESSAO X VOLUME; - SISTEMA COM					
--	--	--	--	--	--



COMPENSADOR DE FUGAS. - BOTAO ROTATORIO PRINCIPAL OU TOUCHSCREEN PARA ALTERACAO DAS CONFIGURACOES DO VENTILADOR; - BATERIA INTERNA RECARREGAVEL COM AUTONOMIA MINIMA DE 45 MINUTOS; - ALIMENTACAO ELETRICA DE ACORDO COM A TENSÃO DA UNIDADE A SER CONTEMPLADA. - DEVE POSSUIR SISTEMA VENTILATORIO COM GERACAO DE AR COMPRIMIDO POR TURBINA, SISTEMA DE PISTAO OU COMPRESSOR, INTERNO. ACESSORIOS ACOMPANHANTES: - 1 (UM) PEDESTAL, COM RODIZIOS E FREIOS; - 1 (UM) BRACO ARTICULADO; - MANGUEIRAS NECESSARIAS PARA A CONEXAO COM OS SISTEMAS DE GASES MEDICINAIS; - 3 (TRES) CIRCUITOS PARA PACIENTES ADULTO/PEDIATRICOS, COMPLETOS E AUTOCLAVAVEIS, EM SILICONE; -3 (TRES) SENSORES DE FLUXO PARA PACIENTE ADULTO(QUANDO APLICÁVEL); - 3 (TRES) SENSORES DE FLUXO PARA PACIENTE PEDIÁTRICO (QUANDO APLICAVEL); - 3 (TRES)					
---	--	--	--	--	--



CIRCUITOS/MATERIAIS REUTILIZAVEIS PARA NEBULIZACAO SINCRONIZADA; - 3 (TRES) VALVULAS DE EXALACAO COMPLETA (CASO NECESSARIO PARA O FUNCIONAMENTO DO VENTILADOR). DOCUMENTACAO: O EQUIPAMENTO DEVERA POSSUIR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ ANVISA; O FORNECEDOR DEVERA ENTREGAR OS MANUAIS DE OPERACAO E DE SERVIÇO DE MANUTENCAO PARA CADA EQUIPAMENTO EM PORTUGUES; DEVE SER APRESENTADO O CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DE MANUTENCAO PREVENTIVA, CONFORME INDICAM OS MANUAIS DE OPERACAO E DE SERVIÇO; DEVERA SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DOS EQUIPAMENTOS COM AS NORMAS NBR-IEC 60601-1 E NBR-IEC 60601-2-12, CONFORME A RDC 32/2007 DA ANVISA; DEVERA SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO E CONTROLE NA LINHA DE PRODUCAO DO EQUIPAMENTO (CBPFEC) PARA					
--	--	--	--	--	--



OS EQUIPAMENTOS DE CLASSE DE RISCO III E IV, SEGUNDO CLASSIFICACAO DA RDC 185/2001 DA ANVISA. NO CASO DOS EQUIPAMENTOS IMPORTADOS, DEVERA SER APRESENTADO UM CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS EQUIVALENTE DO PAIS DE ORIGEM, DESDE QUE TRADUZIDO DE FORMA JURAMENTADA. O FORNECEDOR DEVERA CEDER AS LICENÇAS DOS SOFTWARES INSTALADOS NO EQUIPAMENTO, SE FOR O CASO. DEVE SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA INTEGRAL DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO, ENTENDENDO-SE POR ACEITAÇÃO A ETAPA QUE SE SUCEDE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO E QUE SE CARACTERIZA PELA REALIZAÇÃO DOS TESTES PRECONIZADOS NOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ESTA OPERANDO DENTRO DE SUAS CONDIÇÕES DE NORMALIDADE. DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS INSUMOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.					
--	--	--	--	--	--



1 7	VENTILADOR PULMONAR - EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO, PARA USO EM PACIENTES ADULTO E PEDIÁTRICO EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA (UTI), COM GERAÇÃO PRÓPRIA DE AR COMPRIMIDO. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - SUPORTE INVASIVO E NÃO-INVASIVO; - MODALIDADES MÍNIMAS DE VENTILAÇÃO: CPAP, VOLUME ASSISTIDO/CONTROLADO, SIMV, PRESSÃO ASSISTIDA / CONTROLADA, PRESSÃO DE SUPORTE NOS MODOS A VOLUME E PRESSÃO; - MODOS CONTROLADOS CICLADOS A TEMPO;- VENTILAÇÃO DE BACKUP NOS MODOS VENTILATORIOS ESPONTANEOS; - MODOS AVANÇADOS PRVC, APRV E DUO LEVEL (MODO ESPONTANEO COM 2 NÍVEIS DE PRESSÃO) E/OU NOMENCLATURA SIMILAR. CONTROLE DE PARÂMETROS: - TEMPO INSPIRATORIO QUE ABRANJA A FAIXA MINIMA DE 0,3 A 5S; - FREQUENCIA RESPIRATORIA QUE ABRANJA A FAIXA MINIMA DE 4A 80RPMVOLUME CORRENTE QUE ABRANJA A FAIXA MINIMA DE 50 A 2000 ML; - FLUXO INSPIRATORIO QUE ABRANJA A FAIXA MINIMA DE	UND	1	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP
--------	--	-----	---	-----	-----	------------------



10 A 180 L/MIN; - PRESSAO INSPIRATORIA QUE ABRANJA A FAIXA MINIMA DE 2 A 99CM H2O; - PEEP/CPAP QUE ABRANJA FAIXA MINIMA DE 1 A 35 CMH2O; - PAUSA INSPIRATORIA PARA CALCULO DE AUTO PEEP; - CONCENTRACAO DE O2 NA FAIXA MINIMA DE 21 A 100%, BLENDER ELETRONICO INTERNO; - AJUSTE DE SENSIBILIDADE INSPIRATORIA POR FLUXO E/OU PRESSAO; - PAUSA INSPIRATORIA; - PAUSA EXPIRATORIA PARA CALCULO DE AUTO PEEP; MONITORACAO / EXIBICAO DE PARAMETROS: - FREQUENCIA RESPIRATORIA; - VOLUME CORRENTE; - VOLUME MINUTO; - TEMPO INSPIRATORIO OU RELACAO I:E; - TEMPO EXPIRATORIO OU CONTROLE DE AUTO PEEP OU PEEP TOTAL; - PRESSAO DE PICO INSPIRATORIA; - PRESSAO MEDIA; - PRESSAO DE PLATEAU; - PEEP; - COMPLACENCIA; - RESISTENCIA ALARMES MINIMOS: - ALTA E BAIXA PRESSAO DE PICO; - VOLUME MINUTO E/OU VOLUME CORRENTE BAIXO OU ALTO; - TEMPO DEAPNEIA (VENTILACAO DE BACKUP); - BATERIA					
---	--	--	--	--	--



BAIXA; - FALHA NO SUPRIMENTO DE GAS; - FALHA NA ALIMENTACAO ELETRICA; - FREQUENCIA RESPIRATORIA; - VENTILADOR INOPERANTE. RECURSOS: - NEBULIZACAO INCORPORADO E SINCRONIZADA AO EQUIPAMENTO (ULTRASSONICA, PNEUMATICA OU ELETRICA) COM A FASE INSPIRATORIA COM COMPENSACAO DE FLUXO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR: SENSOR DE OXIGENIO INCORPORADO PARA MONITORACAO DA FRACAO DE OXIGENIO ENTREGUE AO PACIENTE; - SISTEMA DE MONITORACAO ATRAVES DE TELA DE LCD COM 10 POLEGADAS, NO MINIMO, COM TENDÊNCIAS GRAFICA E NUMERICA; APRESENTACAO DE PELO MENOS TRES FORMAS DE ONDAS SIMULTANEAS EM TEMPO REAL DE FLUXO, PRESSAO E VOLUME E, NO MINIMO, LOOP DE PRESSAO X VOLUME; - SISTEMA COM COMPENSADOR DE FUGAS. - BOTAO ROTATORIO PRINCIPAL OU TOUCHSCREEN PARA ALTERACAO DAS CONFIGURACOES DO VENTILADOR; - BATERIA INTERNA RECARREGAVEL COM AUTONOMIA MINIMA					
--	--	--	--	--	--



DE 45 MINUTOS; - ALIMENTACAO ELETRICA DE ACORDO COM A TENSÃO DA UNIDADE A SER CONTEMPLADA. - DEVE POSSUIR SISTEMA VENTILATORIO COM GERACAO DE AR COMPRIMIDO POR TURBINA, SISTEMA DE PISTAO OU COMPRESSOR, INTERNO. ACESSORIOS ACOMPANHANTES: - 1 (UM) PEDESTAL, COM RODIZIOS E FREIOS; - 1 (UM) BRACO ARTICULADO; - MANGUEIRAS NECESSARIAS PARA A CONEXAO COM OS SISTEMAS DE GASES MEDICINAIS; - 3 (TRES) CIRCUITOS PARA PACIENTES ADULTO/PEDIATRICOS, COMPLETOS E AUTOCLAVAVEIS, EM SILICONE; -3 (TRES) SENSORES DE FLUXO PARA PACIENTE ADULTO(QUANDO APLICÁVEL); - 3 (TRES) SENSORES DE FLUXO PARA PACIENTE PEDIÁTRICO (QUANDO APLICAVEL); - 3 (TRES) CIRCUITOS/MATERIAIS REUTILIZAVEIS PARA NEBULIZACAO SINCRONIZADA; - 3 (TRES) VALVULAS DE EXALACAO COMPLETA (CASO NECESSARIO PARA O FUNCIONAMENTO DO					
---	--	--	--	--	--



VENTILADOR). DOCUMENTAÇÃO: O EQUIPAMENTO DEVERA POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA; O FORNECEDOR DEVERA ENTREGAR OS MANUAIS DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA CADA EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS; DEVE SER APRESENTADO O CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONFORME INDICAM OS MANUAIS DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO; DEVERA SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DOS EQUIPAMENTOS COM AS NORMAS NBR-IEC 60601-1 E NBR-IEC 60601-2-12, CONFORME A RDC 32/2007 DA ANVISA; DEVERA SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE NA LINHA DE PRODUÇÃO DO EQUIPAMENTO (CBPFEC) PARA OS EQUIPAMENTOS DE CLASSE DE RISCO III E IV, SEGUNDO CLASSIFICAÇÃO DA RDC 185/2001 DA ANVISA. NO CASO DOS EQUIPAMENTOS IMPORTADOS, DEVERA SER APRESENTADO UM					
---	--	--	--	--	--



CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS EQUIVALENTE DO PAIS DE ORIGEM, DESDE QUE TRADUZIDO DE FORMA JURAMENTADA. O FORNECEDOR DEVERA CEDER AS LICENÇAS DOS SOFTWARES INSTALADOS NO EQUIPAMENTO, SE FOR O CASO. DEVE SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA INTEGRAL DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO, ENTENDENDO-SE POR ACEITAÇÃO A ETAPA QUE SE SUCEDE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO E QUE SE CARACTERIZA PELA REALIZAÇÃO DOS TESTES PRECONIZADOS NOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ESTA OPERANDO DENTRO DE SUAS CONDIÇÕES DE NORMALIDADE. DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS INSUMOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. Exclusiva para ME/EPP. Considerando 4% do valor estimado. Associado ao Item 16					
TOTAL:			R\$		



- 1.2. O julgamento será realizado pelo menor preço dentre as propostas ofertadas do **VALOR POR ÍTEM**.
- 1.3. Os objetos do procedimento são classificados como serviço comum.
- 1.4. O procedimento será regido pelo Regulamento Próprio de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, por meio da modalidade Seleção de Fornecedores do tipo menor preços, nos termos do artigo 6º, do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).
- 1.5. O proponente deverá enviar sua **proposta** mediante o **preenchimento do valor TOTAL POR ÍTEM**.
- 1.6. Os valores estimados para a contratação, considerados VALORES MÁXIMOS TOTAIS E UNITÁRIOS ACEITÁVEIS para a contratação do objeto e para a aceitação da proposta na seleção serão divulgados após a etapa de lances. A licitante vencedora deverá apresentar proposta ajustando seus valores aos valores máximos unitários e totais aceitáveis, sob pena de desclassificação, caso não adeque sua proposta.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da motivação do procedimento

2.1.1. Trata-se da aquisição necessária a aquisição de equipamentos médicos hospitalares A unidade hospitalar é especializada, na 1ª macrorregião de saúde do Estado da Paraíba, no tratamento de doenças em caráter de Urgência e Emergência nas áreas de Cirurgia Geral, Cirurgia Vascular, Urologia, Obstetrícia, Neonatologia, e possui habilitações na área de Otorrinolaringologia. Com uma média de 5.000 (cinco mil) atendimentos por mês em todas as especialidades acima citada a unidade conta com 181 (cento e oitenta e um) leitos, incluindo UCP (Unidade de Curta Permanência), Clínica Médica Feminina e Masculina, Uti's Adulto e Neonatal, maternidade e seus segmentos, leitos para os usuários de urgência e emergência com funcionamento 24 horas, 7 dias por semanas, culminando diretamente na necessidade da utilização do serviço para diagnóstico, acompanhamento e resposta terapêutica.

2.1.3. Será necessária a aquisição de equipamentos médicos hospitalares para ampliação dos leitos de UTI e Enfermarias. Esses equipamentos médicos hospitalares irão compor os 18 Leitos novos de UTI. Bem como, a reforma do Bloco Cirúrgico e a reforma com ampliação dos leitos de enfermaria, tendo em vista a necessidade de atender os pacientes com severas comorbidades e para os novos leitos dos pacientes do programa Opera Paraíba, justificando assim, o quantitativo total de aquisições das camas elétricas e demais equipamentos para o HSGER.

2.1.4. É imprescindível a aquisição destes equipamentos mencionados acima, tendo em vista a continuidade da assistência prestada aos pacientes internos e procedimentos realizados nestes, cujas condições clínicas sinalizam de estável à emergente, bem como para atender a estimativa no aumento de exames e procedimentos. Ademais, o saldo em estoque de equipamentos em uso e em reserva encontra-se crítico, necessitando reposição EMERGENCIAL para ação de uso imediato e prevenção de contenção de riscos aos pacientes.



2.1.5. A análise foi realizada em 05/02/2024, verificando os dados do processo de reforma deste nosocômio, foi realizado levantamento de equipamentos e identificado a necessidade dessa aquisição.

2.2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.2.1. O objeto requisitado é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES** para o HOSPITAL DO SERVIDOR GAL. EDSON RAMALHO para atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde.

3. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os objetos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) pelo fornecedor, nos seguintes endereços.

3.2. Os entregadores, no ato da entrega, deverão apresentar-se devidamente fardados, utilizando EPIs e identificação, **entre o horário das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira (dias úteis).**

3.3. A entrega será nesse endereço: HOSPITAL DO SERVIDOR GAL. EDSON RAMALHO, Rua Eugênio Lucena Neiva, João Pessoa, PB.

3.4. Os bens serão recebidos, provisoriamente e definitivamente de forma simultânea, logo após a apresentação da nota fiscal no setor de Recebimento Fiscal e entregues ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito e verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a nota fiscal.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.8. Não será admitida a entrega dos produtos sem a apresentação da ordem de compra/fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Exemplo: Nota Fiscal).

3.9. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

3.10. A empresa contratada deverá apresentar o certificado de preventiva, calibração e teste de segurança elétrica do equipamento com validade mínima de um (01) ano, quando aplicar dos respectivos objetos deste TR.

4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. O produto objeto deste Termo de Referência terá assistência técnica de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega. Incluindo garantia gratuita durante o período da assistência técnica, com fornecimento total de peças e acessórios durante esse período.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para a execução dos serviços, a contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto licitado que poderá ser comprovada pelo Contrato Social vigente ou

Página 72 de 92



PBSPRC202400818V03

pelo código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE utilizado pelos órgãos da administração tributária;

5.2. Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA/CONFEA) da região da sede da empresa, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(is) técnico(s).

5.3. Apresentação da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA/CONFEA do Estado da sede da empresa.

5.4. A empresa deverá ter como responsável técnico um engenheiro (Eletricista, Mecânico ou Biomédico) com a habilitação junto ao CREA/CONFEA regularizada, a comprovação se dará através da Anotação de Responsabilidade Técnica de Cargo e Função, conforme Art. 41 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 e Art. 15 da Lei nº 5.194.

5.5. Comprovação de aptidão para realização dos serviços objeto do presente remo de referência, através de Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho de Classe Competente;

5.6. O documento exigido no Item 5.3, deve ter sido emitido em um período máximo de até 12 meses anteriores a data de publicação do termo de referência, com valor mensal de serviços prestado de no mínimo cinquenta por cento do valor estimado por mês no presente instrumento, fazendo menção aos serviços da mesma natureza e porte;

5.7. A Certidão de Acervo Técnico deve estar em nome do responsável técnico da empresa, registrado no conselho de classe, que comprove o licitante ter fornecido o item arrematado, conforme descrito neste termo de referência.

5.8. O participante estará sujeito a apresentação de cópia de contrato, documentação comprobatória ao serviço prestado ou Nota Fiscal Eletrônica.

6. A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem será exercida pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE que deverá ser designado em portaria, o qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de técnicas inadequadas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.3. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonada, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances.



7.2 A justificativa de escolha pelo orçamento sigiloso tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Sendo assim, consegue-se ampliar a competitividade do certame, pois serão apresentadas melhores propostas para a administração.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A cobertura de despesas necessárias à execução do objeto do contrato ocorrerá com os recursos do Orçamento de Materiais e Insumos Hospitalares dos contratos de Gestão nº 0199/2023 ou que venha a substituí-los.

9 DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

9.1 Das vedações à participação direta ou indireta

9.1.1 As condições de participação no procedimento e suas vedações diretas e indiretas estão indicadas no instrumento convocatório.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação no procedimento de seleção de fornecedores, serão exigidos dos participantes os seguintes documentos:

10.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c)** Documento dos sócios;
- d)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e)** Em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades limitadas unipessoais (antigas EIRELI): ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e no caso das sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f)** Inscrição no Registro Público de empresas mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade a ser comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do participante;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do participante;
- e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.
- f.1.** Caso o participante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.



10.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do participante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do art. 1.179, da Lei nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta;
- b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3. A análise da situação financeira do participante será avaliada pelo(s) índice (s) de Solvência Geral (SG), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo, devidamente assinado pelo Contador ou Técnico, deverá acompanhar o Balanço Patrimonial:

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

10.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta Seleção de Fornecedores, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme elencado em Termo de Referência.
- b) Registro da Empresa na entidade profissional competente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- c) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. A proponente deverá apresentar proposta comercial visando atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE, e deverá conter no mínimo:
- 11.1.1. Descrição do objeto, marca, valor do custo unitário e valor total.
- 11.1.2. Identificação da origem do produto, se nacional ou estrangeiro.
- 11.1.3. Endereço físico e eletrônico e telefone de contato
- 11.1.4. Data da proposta
- 11.1.5. **Validade da proposta 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação
- 11.1.6. Nome completo e identificação do responsável
- 11.1.7. Condições de pagamento de acordo com o Edital
- 11.1.8. Assinatura do responsável
- 11.1.9. Registro da Anvisa/Inmetro.

Página 75 de 92

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 14/05/2024 - 16:34hs.
Documento Nº: 4699386.39300253-3039 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4699386.39300253-3039>



PBSPRC202400818V03

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Das obrigações da Contratada

12.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos bens.

12.1.2. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local.

12.1.3. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

12.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.1.5. Os produtos deverão ser substituídos, reparados, corrigidos, removidos, ou reconstruídos, às expensas da Contratada, imediatamente, em caso de avarias ou defeitos ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da Administração Pública.

12.1.6. Comunicar à Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

12.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.1.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à execução do serviço, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à entrega dos bens.

12.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.

12.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.1.12. Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB SAÚDE e das unidades em que houver a entrega dos bens.

12.1.13. Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

12.1.14. Zelar para que os seus prepostos envolvidos na entrega dos bens ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.

12.1.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.1.16. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

12.1.17. Executar a entrega dos bens responsabilizando-se pela má atuação dos colaboradores encarregados de tal ação, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.

12.1.18. Indicar dados bancários, número da agência e conta do CONTRATADO na instituição bancária Bradesco, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual nº 43.250/2022.

Página 76 de 92

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 14/05/2024 - 16:34hs.
Documento Nº: 4699386.39300253-3039 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4699386.39300253-3039>



PBSPRC202400818V03

12.1.19. Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

12.1.20. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

12.1.21. A CONTRATADA deverá informar quaisquer alterações de telefone de contato, endereço de e-mail eletrônico e outros dados necessários à efetiva execução contrato.

12.1.22. A Contratada deverá manter sigilo sobre fatos que tomar conhecimento em decorrência de suas funções, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

12.1.23. Apresentar Autorização de funcionamento e registro da Anvisa.

12.1.24. Reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

12.2. Das obrigações da Contratante

12.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

12.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

12.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

12.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2.7. Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato.

12.2.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

12.2.9. Atestar as faturas emitidas pela CONTRATADA, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do atesto da Nota de Fiscal Eletrônica (NF-e) devendo esta ocorrer ao final de cada ciclo mensal e por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira, cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade/devendo ocorrer após o recebimento definitivo do bem pelo fiscal do contrato.

13.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e, desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços/ou aquisição do produto ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

13.3. Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (uma vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual

Página 77 de 92



PBSPRC202400818V03

de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.

13.4. O pagamento será realizado de acordo com os dados bancários, o número da agência e a conta da Contratada na instituição bancária Bradesco, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual nº 43.250/2022).

13.5. Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

14. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 47 e seguintes do regulamento Interno de Compras e Contratações de serviços - RICCS, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

14.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

14.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

14.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do art. 51 do RICCS.

14.3. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da referida seleção.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do contrato ou instrumento congênere.

João Pessoa, 17 de Abril de 2024.

Página 78 de 92

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 14/05/2024 - 16:34hs.
Documento Nº: 4699386.39300253-3039 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4699386.39300253-3039>



PBSPRC202400818V03



GOVERNO
DA PARAÍBA

JOSÉ MARCELO PERES ARAÚJO
Supervisor de Engenharia Clínica /HSGER

ANA CARLA ANDRADE PAULINO
Coordenadora de Engenharia Clínica
Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB Saúde

JONATHAN MARTINS CANUTO FERREIRA
Gerente de Engenharia Hospitalar
Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB Saúde



ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA

1. Declaro, sob as penas da lei, que, para participar da Seleção de Fornecedores nº XX/XXXX, que a empresa XXXX enquadra-se como microempresa/empresa de pequeno porte e que se encontra devidamente registrada no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas (conforme o caso).
2. Declaro, sob as penas da lei, que a empresa XXXX atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Edital de Seleção de Fornecedores nº XXXX.
3. Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação da empresa XXXX no presente processo licitatório, tendo ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. Declaro, sob as penas da lei, que na empresa XXXX não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.
5. Declaro, sob as penas da lei e para os fins do disposto no art. 1º, inciso III, da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), que na empresa XXXX não há dentre seus sócios, cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.
6. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos.
7. Declaro que examinei, conheci e me submeto a todas as condições contidas no Edital deste pregão e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
8. Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.
9. Declaro que a empresa XXXX atende as condições de acessibilidade, conforme o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Local e data

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Página 80 de 92

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 14/05/2024 - 16:34hs.
Documento Nº: 4699386.39300253-3039 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4699386.39300253-3039>



PBSPRC202400818V03

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL
PROCESSO PBS-PRC-2024/00818
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0215/2024
CONTRATO Nº XXX/2024

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE E A EMPRESA XXX.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, fundação pública de direito privado, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.111.778/0001-40, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº XXX, com endereço na XXX, através de seu representante legal abaixo assinado, neste ato denominada **CONTRATADA**, considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2024/00818**, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente, Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº 157/2020, Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde e, nas suas vacâncias, nas normas gerais contidas na Lei de Licitações e na legislação estadual aplicada à matéria, bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, nos termos do Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços - RICCS, de acordo com as

Página 82 de 92

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 14/05/2024 - 16:34hs.
Documento Nº: 4699386.39300253-3039 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4699386.39300253-3039>



PBSPRC202400818V03

especificações do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente-
mente de transcrição:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	XXX	XXX	XXX	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A cobertura de despesas necessárias à execução do objeto do contrato ocorrerá com os recursos do Orçamento de Materiais e Insumos Hospitalares dos contratos de Gestão nº 0199/2023 ou que venha a substituí-los.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ XXX. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do atesto da Nota de Fiscal Eletrônica (NF-e), devendo isso ocorrer proporcionalmente à prestação do serviço/entrega dos itens e ao final de cada ciclo mensal de prestação desses serviços e/ou entrega de itens, por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira, OBRIGATORIAMENTE BRADESCO, cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade/devendo ocorrer após o recebimento definitivo do bem pelo fiscal do contrato, conforme Decreto Estadual nº 44.250/22.

3.2 De acordo com o art. 2º, §2º, do Decreto Estadual nº 44.250/22, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais.

3.4. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e, desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços/ou aquisição do produto ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.



3.4. Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (uma vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os objetos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) pelo fornecedor, nos seguintes endereços.

4.2. Os entregadores, no ato da entrega, deverão apresentar-se devidamente fardados, utilizando EPIs e identificação, entre o horário das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

4.3. A entrega será nesse endereço: HOSPITAL DO SERVIDOR GAL. EDSON RAMALHO, Rua Eugênio Lucena Neiva, João Pessoa, PB.

4.4. Os bens serão recebidos, provisoriamente e definitivamente de forma simultânea, logo após a apresentação da nota fiscal no setor de Recebimento Fiscal e entregues ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito e verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a nota fiscal.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8. Não será admitida a entrega dos produtos sem a apresentação da ordem de compra/fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Exemplo: Nota Fiscal).

4.9. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.



4.10. A empresa contratada deverá apresentar o certificado de preventiva, calibração e teste de segurança elétrica do equipamento com validade mínima de um (01) ano, quando aplicar dos respectivos objetos do TR.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Além de outras obrigações previstas no Termo de Referência, a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) terá as seguintes obrigações:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato.
- h) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- i) Atestar as faturas emitidas pela CONTRATADA, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato.

5.2 Das obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. A Contratada compromete-se conforme o exposto a seguir:

***CONFORME ITEM 14.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA, A SEGUIR COLACIONADO:**

Página 85 de 92

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 14/05/2024 - 16:34hs.
Documento Nº: 4699386.39300253-3039 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4699386.39300253-3039>



PBSPRC202400818V03

- 12.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos bens.
- 12.1.2. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local.
- 12.1.3. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 12.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 12.1.5. Os produtos deverão ser substituídos, reparados, corrigidos, removidos, ou reconstruídos, às expensas da Contratada, imediatamente, em caso de avarias ou defeitos ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da Administração Pública.
- 12.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 12.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 12.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 12.1.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à execução do serviço, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à entrega dos bens.
- 12.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.
- 12.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 12.1.12. Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB SAÚDE e das unidades em que houver a entrega dos bens.
- 12.1.13. Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 12.1.14. Zelar para que os seus prepostos envolvidos na entrega dos bens ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.



- 12.1.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 12.1.16. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
- 12.1.17. Executar a entrega dos bens responsabilizando-se pela má atuação dos colaboradores encarregados de tal ação, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.
- 12.1.18. Indicar dados bancários, número da agência e conta do CONTRATADO na instituição bancária Bradesco, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual nº 43.250/2022.
- 12.1.19. Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- 12.1.20. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.
- 12.1.21. A CONTRATADA deverá informar quaisquer alterações de telefone de contato, endereço de e-mail eletrônico e outros dados necessários à efetiva execução contrato.
- 12.1.22. A Contratada deverá manter sigilo sobre fatos que tomar conhecimento em decorrência de suas funções, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 12.1.23. Apresentar Autorização de funcionamento e registro da Anvisa.
- 12.1.24. Reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA E EFICÁCIA

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, conforme REGULAMENTO INTERNO DE COMPRAS DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICS - PB).



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Com fundamento no Regulamento Interno de Compra e Contratação de Itens da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – RICCS/PB SAÚDE, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

7.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

7.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou entrega de itens não realizados;

7.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de itens/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato;

7.1.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

7.1.4. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

b) deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos itens, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.1.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do RICCS.

7.1.6. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.



7.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando à multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.4. Com fundamento no Regulamento Interno de Compra de Itens e Contratação de Itens da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE), ficará impedida de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (Vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- d) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) fizer declaração falsa;
- i) apresentar documentação falsa.

7.4 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente.

7.5. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.

7.6. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.7. A suspensão temporária restringe, por até 24 (Vinte e quatro) meses, o direito de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato.

7.8 Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do REGULAMENTO INTERNO DE COMPRAS DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos, o qual reunirá qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.

9.2. Identificado indício de irregularidade, por parte do contratado, na execução de suas obrigações contratuais, a Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos deve adotar as medidas cabíveis para solução do problema, comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos para que sejam tomadas as medidas de sua competência.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de técnicas inadequadas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.4. A fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem será exercida pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE que deverá ser designado em portaria, o qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

9.5. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonada, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser extinto:

I. Pela plena execução do respectivo objeto;

Página 90 de 92

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 14/05/2024 - 16:34hs.
Documento Nº: 4699386.39300253-3039 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4699386.39300253-3039>



PBSPRC202400818V03

- II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;
- III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;
- V. Pela via judicial ou arbitral.
- VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;
- III - O atraso injustificado no fornecimento;
- IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





GOVERNO
DA PARAÍBA

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

12.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

João Pessoa/PB, ____/____/____.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE
GESTÃO EM SAÚDE

XXX

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

NOME: _____.

CPF: _____.

TESTEMUNHA 2

NOME: _____.

CPF: _____.

